



LEI Nº 2.420/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“REVOGA A LEI Nº 2.389/2023, QUE ALTERA OS ANEXOS Nº VI E Nº VII - PARÂMETROS URBANÍSTICOS E VAGAS MÍNIMAS PARA ESTACIONAMENTO, RESPECTIVAMENTE, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 2.389/2023, que altera os Anexos nº VI e nº VII - Parâmetros Urbanísticos e vagas mínimas para estacionamento, respectivamente, da Lei Municipal nº 1.383/2004.

Parágrafo único. Em razão da revogação da lei a que se refere o *caput* deste artigo, fica ripristinada a redação dada pela Lei nº 2.189/2019 à Lei Municipal nº 1.383/2004 em relação ao ANEXO VI, bem como também à redação dada pela Lei nº 1.519/2007 à Lei Municipal nº 1.383/2004 em relação ao ANEXO VII.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 05 de setembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -